

didas de que tratam os artigos anteriores, são concedidos os seguintes auxílios:

| | Cr\$ |
|---|-----------|
| I — A Biblioteca Operária, de Sorocaba | 20.000,00 |
| II — A Paróquia São Francisco Xavier, para construção do Internato de Bastos | 10.000,00 |
| III — A Prefeitura Municipal de Caraguatuba, para aquisição de um busto de Diógenes Ribeiro de Lima, a ser colocado no Jardim Público | 20.000,00 |
| IV — A Igreja do Convento Imaculada Conceição, da Capital | 5.000,00 |
| V — Ao Dispensário Medalha Milagrosa e Creche Catarina Laboure, da Capital | 10.000,00 |
| VI — Ao Instituto de Educação Dr. Fernando Costa (Clube de Química), de Presidente Prudente, para construção do Laboratório | 20.000,00 |
| VII — A Paróquia São Francisco Xavier, de Bastos | 5.000,00 |
| VIII — Ao Aprendizado Agrícola São Judas Tadeu, da Capital | 50.000,00 |
| IX — A Sociedade Pró Educação e Saúde, de Ribeirão Preto | 20.000,00 |
| X — A Escola Paroquial da Igreja Matriz de Vila Tibério | 5.000,00 |
| XI — A Associação de Assistência à Criança Defeituosa, da Capital | 10.000,00 |
| XII — Ao Hospital Infantil da Cruz Vermelha em Indianópolis, da Capital | 20.000,00 |

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.224, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Estende à Universidade de São Paulo, ao Hospital das Clínicas e ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a isenção de que trata o artigo 27 do Livro X do Código de Impostos e Taxas, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 18 da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica extensiva à Universidade de São Paulo, ao Hospital das Clínicas e ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a isenção de que trata o art. 27 do Livro X do Código de Impostos e Taxas (Decreto n. 22.022, de 31 de janeiro de 1953), com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 18 da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
Vicente de Paula Lima
Alípio Corrêa Neto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.225, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Autoriza a Fazenda do Estado a arrendar à Viação Aérea São Paulo S. A. (Vasp) um hangar situado no Aeroporto de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a arrendar à Viação Aérea São Paulo S. A. (Vasp), mediante contrato e por preço não inferior ao da avaliação a ser procedida, um hangar situado no Aeroporto de São Paulo.

Artigo 2.º — O prazo do arrendamento será de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) desde que qualquer das partes não decida em contrário 90 (noventa) dias antes de findo o arrendamento.

Artigo 3.º — Do contrato a ser lavrado deverão constar todas as cláusulas usuais em instrumentos da espécie.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

João Caetano Alvares Junior
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.226, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Introduz modificações no artigo 30 e no § 1.º do artigo 31 da Consolidação das Leis do Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — As palavras "professores públicos primários da Capital" ficam substituídas, no artigo 30 e no § 1.º do artigo 31 da Consolidação das Leis do Ensino, aprovada pelo Decreto n. 17.698, de 28 de novembro de 1947, pelas palavras "professores públicos primários do Estado".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.227, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dá a denominação de Grupo Escolar "Desembargador Affonso de Carvalho" ao grupo escolar do distrito de Santo Antonio do Pinhal, do município de São Bento do Sapucaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Desembargador Affonso de Carvalho" o grupo escolar do

distrito de Santo Antonio do Pinhal, do município de São Bento do Sapucaí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.228, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Alexandre Fleming" o Ginásio Estadual de Vargem Grande do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.229, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dá denominação a estabelecimento escolar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Sylvio Terquato Junqueira" o 2.º Grupo Escolar de São Joaquim da Barra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dá a denominação de "João Climaco de Camargo Pires" ao Grupo Escolar da Vila Fiore, de Sorocaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "João Climaco de Camargo Pires" o Grupo Escolar da Vila Fiore, de Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.231, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre a criação de Postos de Assistência Médico-Sanitária nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Posto de Assistência Médico-Sanitária na sede dos seguintes municípios: Alto Alegre, Anhumas, Auriflama, Balbino, Balsamo, Barrinha, Braúna, Buriçaba, Caiabu, Caluá, Castilho, Charquada, Clementina, Divinolândia, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Florina, Guaiçara, Guaimbê, Gastão Vidigal, Guapiaca, Ibatê, Içem, Igarapé do Tietê, Igaratá, Indaiapurá, Itaju, Itaquaquecetuba, Itacemópolis, Itapuru, Jaguariúna, Lagoinha, Lucianópolis, Lupércio, Magé, Marabá Paulista, Mariópolis, Mauá, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Nipoá, Nova Europa, Ouro Verde, Panorama, Paraisópolis, Pariqueirazu, Piacatu, Platina, Poção, Ribeirão Pires, Ribeirão Vermelho do Sul, Riolândia, Sabino, Salto de Pirapora, Santa Cruz da Conceição, Santa Fé do Sul, Santa Mercedes, Santo Antonio de Posse, Santo Antonio do Jardim, Severina, Sumaré, Taciba, Taiaçu, Urubitinga e Valinhos.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação dos postos ora criados consignará dotações destinadas a correr às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamarandré Sobrinho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.037, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Revoga o de n. 24.194, de 20 de janeiro de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 24.194, de 20 de janeiro do corrente ano, que relatou no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo da classe "G", de carreira de Escriturário, do QSTIC. PP-III, ocupado pelo sr. Tertuliano Cerqueira Filho, lotado no Departamento de Administração, da mesma Secretaria.

Artigo 2.º — O título do funcionário interessado será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Júnior, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.950, DE 22 DE SETEMBRO DE 1955

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 608.969,70 (seiscentos e oito mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria da Fazenda.

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR
Delegacias Regionais de Fazenda — Arrecadação
VERBA N. 341
Material e Serviços

8.11.3 3 — Material de Consumo
30 — Artigos de expediente
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria ... 608.969,70

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução anterior, fica criada, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR
Delegacias Regionais de Fazenda — Arrecadação
VERBA N. 341
Material e Serviços

8.11.3 3 — Material de Consumo
37 — Serviços Industriais
370 — Matéria prima e de custeio para oficinas ... 608.969,70

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 26 DO CORRENTE

Licenciando o Dr. Antonio Nicola Padula das funções de Prefeito Sanitário da Estância de Campos do Jordão, para o fim especial de comparecer ao Congresso Nacional de Turismo, a realizar-se na cidade de Salvador Bahia, no período de 30 de outubro a 5 de novembro próximos.

Designando o sr. Antonio Augusto Conceição, Secretário da Prefeitura Sanitária da Estância de Campos do Jordão, para responder pelo expediente daquela Prefeitura durante o impedimento do Dr. Antonio Nicola Padula, no período de 30 de outubro a 5 de novembro próximos.

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, os seguintes afastamentos:

de Manuel José Rodrigues, Assistente, padrão "R", lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado do QSENG, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, pelo prazo de 365 dias;

de Luiz de Arruda, Chefe de Seção, padrão "S", lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado do QSENG, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço Social do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, pelo prazo de 365 dias;

de Gonçalves Pereira Gonçalves, Chefe de Seção, padrão "S", lotado no Serviço Social do Estado, da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, do QSENG, pelo prazo de 365 dias;

de Paulina Evelina Cervo, Assistente Técnico, padrão "P", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, atualmente à disposição do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, do QSENG, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento de Estatística do Estado, do mesmo Quadro, pelo prazo de 365 dias;

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 25 DO CORRENTE

No processo GG. 5.229-55 (anexo 13.015-55-RU.) Em que Walter Steidle solicita justificação de falta que lhe foi atribuída: "Deferiço".

No processo GG. 5.227-55 — "Aplico a Alberico Pagnosi e Delcídes de Oliveira a pena de suspensão por oito dias, com fundamento no artigo 222. III, combinado com o artigo 233, do Decreto-Lei n. 12.273, de 1941".

No processo GG. 5.078-55 — Em que Oliméia Vieira Fernandes Mariano, pleiteia colocação no funcionalismo: "Arquive-se".

No processo GG. 3.783-55 — Em que Jamil Hassen pleiteia transferência de carreira: "Arquive-se".

No processo GG. 3.663-55 — Em que Geraldo Birto pleiteia readmissão: "Arquive-se".

No processo GG. 2.271-55 — Em nome de Antonio Vicoso Moreira Rezende e outro sobre inquérito administrativo: "De acordo com o relatório pela Comissão Processante, aplio ao Prof. Eugênio Ferrari e ao Dr. Antonio Vicoso Moreira de Rezende a pena de suspensão por 30 dias, com fundamento no artigo 233 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941. Outrossim, determino a remoção do Prof. Eugênio Ferrari para outra localidade".